



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160016 - DPGE
PROCESSO Nº 16632126-5**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 02, de 05 de janeiro de 2016, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; Decreto Estadual Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES (INCLUSIVE REINSTALAÇÕES), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM OS SISTEMAS DE ARES CONDICIONADOS (SPLIT E CASSETE), INCLUSIVE SUAS REDES DE DUTOS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, EM FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E INTERIOR DO ESTADO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUINDO TODA A TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, TUBOS ESPONJOSOS, FUROS EM PAREDES, RESTAURAÇÃO DE PAREDES E FORROS, DRENOS E PONTOS DE FORÇA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3101.3421.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2016.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2016, às 10:00h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/11/2016, às 10:15h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP. 60.811-170;

7.2. A licitante deverá fazer constar no anverso do envelope o nome da Pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do recurso proveniente da dotação orçamentária e financeira, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

- **508-0620001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006;

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei;

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.7. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote;

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, com os anexos previstos no item 14 deste Edital, se houver;

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet;

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA-CE;

15.3.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.3.2.1. O Atestado/Certidão de capacidade técnica de que trata o item 15.3.2. deve demonstrar a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados com expansão direta, de forma satisfatória, para empresas públicas e/ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida em Cartório, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de aparelhos do Item 1 do Lote I;

15.3.3. A licitante deverá comprovar possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA-CE, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.3.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

15.3.3.2. O Acervo Técnico de que trata o item 15.3.3., em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA, deve comprovar a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados com expansão direta, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de aparelhos do Item 1 do Lote I, para empresas públicas e/ou privadas;

15.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA-CE não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho;

15.3.5. A licitante deverá apresentar declaração do responsável técnico de que o mesmo está ciente que acompanhará todos os serviços preventivos e corretivos nos 30 (trinta) dias iniciais da execução



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

do contrato em todos os locais da Defensoria Pública que contarão com a cobertura dos serviços, nos horários de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h;

15.3.6. A empresa licitante deverá apresentar licença de operação para instalação e manutenção de sistemas de ares condicionados, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza – SEUMA ou por outra Secretaria Municipal equivalente no Estado do Ceará. Caso o licitante não seja sediado no Estado do Ceará, deverá apresentar documento equivalente do órgão competente existente em seu Estado, expedido em nome da empresa licitante;

15.3.7. A licitante deverá apresentar declaração de que apresentará, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura exigida nos itens 4.3.3. e 4.3.4. do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

15.3.8. A empresa licitante deverá apresentar credenciamento do fabricante Midea, em razão de muitos aparelhos desta marca, além de serem Inverter, ainda estarem em garantia, sendo imprescindível mão de obra autorizada;

15.3.9. Após ser declarada vencedora, a Defensoria Pública procederá a diligência nas Bases de Apoio de que trata o item 4.3.4. do Anexo I - Termo de Referência deste Edital com o intuito de observar o cumprimento das cláusulas deste Edital.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 123/2006;

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas todas as condições definidas neste Edital;

16.1.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.1.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar Nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, com valor unitário ou global superior ao estimado ou comprovadamente inexequíveis;

16.3.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.3.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.def.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

23.13. Fica a critério dos licitantes visita ao local onde serão executados os serviços. A visita deverá ser marcada antecipadamente, observando-se todo o disposto no subitem 4.3.1. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

23.13.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria é de inteira responsabilidade do licitante;

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2016.

CIENTE:

LEONARDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
(Ordenador de Despesa)

NÍDIA DE MATOS NUNES
PREGOEIRA

Aprovado:

PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – COAFI.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES (INCLUSIVE REINSTALAÇÕES), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM OS SISTEMAS DE ARES CONDICIONADOS (SPLIT E CASSETE), INCLUSIVE SUAS REDES DE DUTOS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, EM FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E INTERIOR DO ESTADO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUINDO TODA A TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, TUBOS ESPONJOSOS, FUIROS EM PAREDES, RESTAURAÇÃO DE PAREDES E FORROS, DRENOS E PONTOS DE FORÇA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento integral.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de preservar os equipamentos e instalações de climatização e seus sistemas de ventilação, garantindo-lhes uma maior vida útil;

3.2. Preservação dos equipamentos operando nas condições de projeto;

3.3. Substituição dos serviços objeto do Contrato Nº 26/2011, tendo em vista a impossibilidade legal de renovação;

3.4. Atendimento à seguinte legislação: Portaria Nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução Nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ABNT NBR 13.971:1997, ABNT NBR 14.679:2012, ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011, ABNT NBR 15.976:2011, ABNT NBR 16.401-1:2008, ABNT NBR 16.401-2:2008 e ABNT NBR 16.401-3:2008;

3.5. Manutenção das condições de trabalho, inclusive conforto térmico, em todas os ambientes climatizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará, pois continuarão a ter em sua totalidade cobertura de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos sistemas contemplados pelo objeto deste Edital, com tempos de atendimento pré-determinados e equipamentos reservas;

3.6. Manutenção da Qualidade do Ar Interior (QAI), decorrentes da efetiva execução de manutenções preventivas em todos os aparelhos de ares condicionados com expansão direta (split e cassette), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. DA DEFINIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

LOTE I		
DESCRIÇÃO GLOBAL DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
O SERVIÇO A SER CONTRATADO COMPREENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES (INCLUSIVE REINSTALAÇÕES), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ARES	SERVIÇO	1



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

CONDICIONADOS (SPLIT E CASSETE), INCLUSIVE SUAS REDES DE DUTOS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, EM FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E INTERIOR DO ESTADO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUINDO TODA A TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, TUBOS ESPONJOSOS, FUROS EM PAREDES, RESTAURAÇÕES DE PAREDES E FORROS, DRENOS E PONTOS DE FORÇA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
--	--	--

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS DO LOTE I

LOTE I			
ITEM 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS/ YANG	UNIDADE	03
1.2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS/ CONSUL	UNIDADE	02
1.3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA	UNIDADE	12
1.4	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS/ PANASONIC	UNIDADE	04
1.5	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS/ YANG	UNIDADE	09
1.6	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS/ YORK	UNIDADE	57
1.7	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS/ GREE	UNIDADE	15
1.8	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA	UNIDADE	27
1.9	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC	UNIDADE	12
1.10	AR CONDICIONADO SPLIT 19.000 BTUS/ CONSUL	UNIDADE	01
1.11	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS/ MIDEA	UNIDADE	03
1.12	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS/ PANASONIC	UNIDADE	02
1.13	AR CONDICIONADO SPLIT 30.00 BTUS/ MIDEA	UNIDADE	13
1.14	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS/ MIDEA	UNIDADE	02
1.15	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS/ YANG	UNIDADE	01
1.16	CASSETE 48.000 BTUS/ HITACHI	UNIDADE	10
1.17	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS/ YANG	UNIDADE	01
TOTAL DE APARELHOS DO ITEM 1			174
ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES E PERMUTA DE LOCAL DE INSTALAÇÕES DE NOVOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT, COM VARIAÇÃO DE CAPACIDADE NAS FAIXAS DE 12.000 A 30.000 BTUS, DISTÂNCIA DE 10 METROS, MARCAS DIVERSAS (MIDEA, YANG, YORK, CONSUL, PANASONIC ETC.), A SEREM INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
UNIDADE		QUANTIDADE ESTIMADA	
UNIDADE		70	



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

TOTAL DE APARELHOS DO ITEM 2	70
------------------------------	----

4.3. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Vistoria Técnica

- a) Fica a critério dos licitantes interessados em participar do certame realizar a visita técnica em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública de disputa, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h, para conhecimento dos equipamentos instalados na Sede Administrativa e Núcleos da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, através de um profissional habilitado para os serviços relacionados a manutenção de equipamentos de refrigeração e ares condicionados, tais como: Engenheiro e Tecnólogos da Modalidade Mecânica ou Técnicos nas modalidades: Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração e Ar Condicionado, comprovando registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE, mediante prévio agendamento, em horário comercial, através do telefone (85) 3101.3421;
- b) A Defensoria Pública se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado;
- c) A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da Defensoria Pública, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos do equipamento, cabendo aos mesmos simplesmente encaminhar o representante da licitante aos locais de instalação dos condicionadores de ar;
- d) A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à execução dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;
- e) Realizada a visita/vistoria, a Defensoria Pública do Estado do Ceará emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:
 - Que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- f) Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo, assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução dos serviços e formulação da proposta de preços;
- g) A apresentação do atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame;**
- h) Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.

4.3.2. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE;
- b) Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados com expansão direta, de forma satisfatória, para empresas públicas e/ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida em Cartório, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de aparelhos do Item 1 do Lote I;
- c) Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

de ares condicionados com expansão direta, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de aparelhos do Item 1 do Lote I, para empresas públicas e/ou privadas;

- d) Declaração do responsável técnico de que está ciente que acompanhará todos os serviços preventivos e corretivos nos 30 (trinta) dias iniciais da execução do contrato em todos os locais da Defensoria Pública que contarão com a cobertura dos serviços, nos horários de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h;
- e) A empresa licitante deverá apresentar licença de operação para instalação e manutenção de sistemas de ares condicionados, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza – SEUMA ou por outra Secretaria Municipal equivalente no Estado do Ceará. Caso o licitante não seja sediado no Estado do Ceará, deverá apresentar documento equivalente do órgão competente existente em seu Estado, expedido em nome da empresa licitante;
- f) Declaração de que apresentará, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura exigida nos itens 4.3.3. e 4.3.4. deste Termo;
- g) A empresa licitante deverá apresentar credenciamento do fabricante Midea, em razão de muitos aparelhos desta marca, além de serem Inverter, ainda estarem em garantia, sendo imprescindível mão de obra autorizada;
- h) Após ser declarada vencedora, a Defensoria Pública procederá a diligência nas Bases de Apoio com o intuito de observar o cumprimento das cláusulas do Edital.

4.3.3. Apoio Técnico e Operacional

4.3.3.1. A licitante deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Mecânico, com atividades efetivas na prestação de serviços, com acervo técnico fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ares condicionados) aos que estão sendo licitados;
- b) 01 (um) Técnico em Mecânica, Mecatrônica ou Refrigeração com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE, com atividades efetivas na prestadora dos serviços;
- c) No mínimo 10 (dez) mecânicos de ares condicionados, com atividades efetivas na prestadora dos serviços, os quais devem possuir no mínimo:
 - 03 (três) anos de experiência comprovada em Carteira de Trabalho ou;
 - 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção de ar condicionado, com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração, em instituição reconhecida no mercado, preferencialmente no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Institutos Federais ou fabricantes de ar condicionado.
- d) No mínimo 10 (dez) auxiliares de refrigeração, com atividades efetivas na prestadora dos serviços;
- e) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos de refrigeração e 02 (dois) auxiliares para cada base no interior do Estado, que deverão se apresentar, quando chamados, fardados de calças compridas, usando crachá de identificação da empresa e com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação;
- f) No mínimo 01 (um) veículo de apoio, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação, com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

OBSERVAÇÕES:

- a) Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do País de sua atuação, desde que não haja alterações das atribuições e competências;
- b) a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e das bases de apoio exigidas neste Termo sejam mantidas durante a vigência do contrato.

4.3.4. Bases de Apoio

4.3.4.1. O licitante deverá manter no mínimo 06 (seis) bases de apoio no Estado do Ceará, durante toda a vigência do contrato, nos seguintes municípios:

- a) Aracati/Ce ou município a no máximo 40 km;
- b) Crato/Ce ou município a no máximo 40 km;
- c) Fortaleza/Ce ou município a no máximo 40 km;
- d) Iguatu/Ce ou município a no máximo 40 km;
- e) Ipu/Ce ou município a no máximo 40 km;
- f) Sobral/Ce ou município a no máximo 40 km;

4.3.4.2. Cada base de apoio deverá atender, no mínimo, durante todo o período de duração do contrato, às seguintes condições:

- a) A licitante deverá apresentar comprovante de propriedade, contrato de locação de imóvel ou termo de cessão de uso para a finalidade de base operacional da empresa prestadora do serviço de manutenção de aparelhos de ares condicionados;
- b) A licitante deverá apresentar comprovação de propriedade de 04 (quatro) aparelhos de ares condicionados, novos, com nota fiscal de aquisição, modelo split, para cada uma das capacidades de 12.000 BTUS, 22.000 BTUS, 30.000 BTUS e 48.000 BTUS, para atender às necessidades da Defensoria Pública quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva ou nos casos de envio para assistência técnica dos aparelhos em garantia. Os aparelhos deverão estar todos limpos e em perfeito funcionamento;
- c) A licitante deverá ter no mínimo 02 (dois) aparelhos de telefonia celular, devidamente habilitados;
- d) A licitante deverá ter os seguintes itens de trabalho:
 - 01 (uma) bomba de vácuo;
 - 01 (uma) máquina de solda oxi-acetileno;
 - 01 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
 - 01 (um) cilindro de nitrogênio, com cargas;
 - 01 (um) vacuômetro digital;
 - 01 (uma) furadeira profissional, portátil, com jogos de brocas;
 - 01 (uma) escada dobrável com no mínimo 3 m;
 - 10 (dez) kg de gás R-22 para reposição;
 - 01 (um) paquímetro em aço.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenções Preventivas

- a) A manutenção preventiva será executada mensalmente e terá como objetivo:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

- manter os sistemas de climatização e seus sistemas de ventilação em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
- manter limpos os componentes dos sistemas de climatização e seus sistemas de ventilação, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4;
- garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados;
- descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

b) Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e mecânico(s) responsável(is);
- preencher, em 02 (duas) vias, ficha semelhante ao Anexo A deste Termo. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada acostada à solicitação de pagamento mensal. A outra via será encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato quando da realização dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

- a) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- b) Toda a verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização.

5.2. Manutenções Corretivas

- a) O prazo para solução do problema de equipamento fora da garantia de fábrica é de no máximo 02 (dois) dias úteis após envio da Ordem de Serviço - OS. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo especificado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de no mínimo igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita mediante o equipamento da CONTRATANTE devidamente reparado, na próxima visita ao local de instalação do equipamento;
- b) Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro no mínimo de igual potência e enviar o equipamento da CONTRATANTE para a assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos;
- c) Quando da necessidade de manutenção corretiva de um equipamento em um determinado ambiente da Defensoria Pública, a CONTRATADA poderá antecipar as manutenções preventivas dos equipamentos alocados neste setor, desde que estes estejam contemplados no cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente;
- d) Todos os serviços de manutenção corretiva relacionados com as instalações de ventilação, exaustão e ares condicionados com expansão direta (split), bem como substituição de peças e materiais, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em quaisquer ônus extras para a CONTRATANTE;
- e) Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

- afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e mecânico(s) responsável(is);
- preencher cópia do Anexo B deste Termo em 02 (duas) vias. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada acostada à solicitação de pagamento mensal. A outra via será encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato quando da realização dos serviços.

5.3. Instalação de equipamentos (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)

Todos os serviços deverão observar o que segue:

- a) Ser realizados após o envio de Ordem de Serviço por e-mail pela Coordenadoria Administrativo Financeira da CONTRATANTE;
- b) Atender integralmente aos Manuais de Fabricantes e às normas ABNT NBR 10:080:1987, ABNT NBR 16.401-1:2008, ABNT NBR 16.401-2:2008 e ABNT NBR 16.401-3:2008;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento (inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários;
- d) Os serviços de instalação deverão ser realizados por equipe própria e especializada, não podendo a CONTRATADA fazer uso dos colaboradores exigidos no item 4.3.3., muito menos de terceirizados;
- e) O local em que as unidades evaporadora e condensadora serão afixadas deverá ser expressamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.4. Serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior

Todos os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior deverão ser realizados após envio de Ordem de Serviço por e-mail pela CONTRATANTE. Para estes serviços, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

5.5. Desinstalações

Todos os serviços de desinstalações deverão ser realizados após envio de Ordem de Serviço por e-mail pela CONTRATANTE.

5.6. Relatórios Mínimos a serem apresentados pela Contratante

- a) Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail ao Gestor do Contrato até a primeira sexta-feira útil de cada mês;
- b) Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, à CONTRATANTE;

Observação: As quantidades, tipos e lotações de aparelhos de ares condicionados constantes no Anexo C são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto, haver algumas alterações quanto às quantidades, tipos e locais de instalação.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Horários de execução dos serviços.

- a) Os serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas etc. deverão ser executados dentro dos horários de expediente dos diversos locais da CONTRATANTE; porém, em casos especiais ou de urgência, a critério da CONTRATANTE ou a pedido expresso da CONTRATADA, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos de extrema urgência, a CONTRATADA deverá programar com a CONTRATANTE, enviando documento com identificação da equipe de funcionários, bem como dos dias.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 7.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, sem custos para a CONTRATANTE;
- 7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 7.11. Efetuar as rotinas de manutenção observando, quando necessário, as determinações contidas nas recomendações do fabricante, conforme disposto na NBR 13.971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, item 2.6.3 da Portaria Nº 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais;
- 7.12. Efetuar os serviços de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras - ABNT pertinentes em vigor, como as NBR 14.679/2001, NBR 13.971/97, NBR 6.401/80, NBR 10.080/87, NBR 10.085/87, NBR 5.858/83, que a CONTRATADA declara conhecer. O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento;
- 7.13. Observar, conforme período do contrato, os prazos mínimos e máximos entre 02 (duas) manutenções preventivas, conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- 7.14. Executar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, sem ônus adicionais para a Defensoria Pública, conforme dispõe o Art. 75 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 7.15. Substituir as peças, quando necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

- 7.16. Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da CONTRATANTE;
- 7.17. Armazenar e manusear corretamente peças e materiais necessários para o atendimento dos prazos contratuais, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 7.18. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.19. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência também nos novos equipamentos que venham a ser instalados durante a vigência do contrato, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de aditamento contratual, respeitando os limites da Lei;
- 7.20. Executar os serviços objeto deste Termo obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- 9.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, Matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Todas as solicitações de pagamento deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente protocolizada no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, acompanhadas de solicitação em papel timbrado da CONTRATADA;

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

11.2. As solicitações de pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Relatório Financeiro, com a composição da cobrança;

b) Cronograma com as datas das visitas aos locais da CONTRATANTE que foram prestados os serviços, referente ao mês e cronograma com as datas previstas para manutenções preventivas do mês subsequente;

11.3. O pagamento será efetuado, mensalmente até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta;

12.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado utilizando-se a variação do índice econômico Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice equivalente que servirá de base para o reajuste;

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo II do Edital – Modelo de Proposta;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

13.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do recurso proveniente da dotação orçamentária e financeira, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

- 508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. Quanto à entrega:

16.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços previstos no ANEXO C deste Termo, no caso de execução do Item I do Lote I, ou no endereço a ser indicado na ordem de serviço, no caso de execução do Item II do Lote I, e de acordo com os prazos e horários previstos na ordem de serviço ou instrumento hábil, que, por sua vez, observará os prazos e horários estabelecidos neste instrumento;

16.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

16.2. Quanto ao recebimento:

16.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

16.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

17. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

ANEXO B - FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA;

ANEXO C - EQUIPAMENTOS INSTALADOS.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO A – FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Base de Atendimento: _____	Nº da Ordem de Serviço - Os: _____	Mecânico: _____
Local de Atendimento: _____	Sala: _____	
Marca: _____	Tombo: _____	BTUS: _____
Modelo do Evaporador: _____	Modelo do Condensador: _____	
FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS: A - MENSAL/BIMESTRAL B - QUADRIMESTRAL C - ANUAL		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQ.	SITUAÇÃO
1	INSPEÇÃO GERAL		
	Verificar calços, fixações e ruídos	A	
	Verificar isolamentos térmico do gabinete	A	
	Verificar e corrigir postos de corrosão	B	
	Pintar gabinetes (se necessário)	C	
2	UNIDADE EVAPORADORA		
	Verificar ruídos	A	
	Limpar filtros de ar	A	
	Limpar dreno, gabinete e bandeja	B	
	Limpar aletado	B	
	Retirar evaporadora para limpeza geral interna	C	
3	UNIDADE CONDENSADORA		
	Verificar ruídos	A	
	Limpar gabinete e bandeja	B	
	Limpar aletado	B	
4.	COMPRESSOR		
	Bornes - Conexões - Verificar aperto e contato	B	
	Verificar dispositivos de proteção (sobrecarga/sobreaquecimento)	B	
	Medir tensão de funcionamento (V)	B	
	Medir corrente de funcionamento (A)	B	
	Anotar modelo	C	
	Anotar número de série	C	
5.	CIRCUITO REFRIGERANTE		
	Vazamento – verificar	B	
	Verificar válvulas de serviços	B	
	Verificar visor de líquido e filtro secador (trocar se necessário)	B	
	Verificar estado das tubulações (amassamento, etc.)	B	
	Verificar isolamento das tubulações	B	
	Medir pressão de sucção e descarga	B	
	Verificar pressostatos – atuação (todos)	B	
	Medir superaquecimento e sub-resfriamento	B	
6	SISTEMA DE VENTILAÇÃO		



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

	Medir corrente de funcionamento (A)	B	
	Verificar e ajustar tensão das correias	B	
	Verificar eixos, buchas (lubrificar) e rolamentos	B	
7	COMPONENTES ELÉTRICOS		
	Medir tensão em funcionamento (V)	A	
	Medir corrente em funcionamento (A)	A	
	Bornes e conexões: verificar aperto e contato	B	
	Verificar balanceamento de fases e correntes (corrigir se necessário)	B	
	Limpeza das placas eletrônicas	B	
	Verificação encaixes e funcionamento dos sensores	B	
	Painel de comando – Verificar atuação e sinalização	B	
	Verificar termostatos	B	
	Verificar aquecimento de motores, compressor, cabos e componentes	B	
	Verificar componentes de controle e intertravamento (relés, contadoras, etc.)	B	

PARA PREENCHIMENTO POR FUNCIONÁRIO DA DEFENSORIA

INÍCIO	CONCLUSÃO	AVALIAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO
DATA: ____/____/____ HORA____:____	DATA: ____/____/____ HORA____:____	Como você avalia o atendimento e serviços executados: () Excelente () Bom () Médio () Ruim () Péssimo	NOME LEGÍVEL:

1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO B – FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

BASE: _____ Nº DA ORDEM DE SERVIÇO – OS: _____
DATA DE INÍCIO: ____/____/____ HORA: _____ DATA DA CONCLUSÃO: ____/____/____

DADOS DO LOCAL DA INSTALAÇÃO:

UNIDADE			
SALA			
ENDEREÇO			
CIDADE:	ESTADO: CEARÁ	TELEFONE:	

DADOS DO EQUIPAMENTO:

TOMBO:		TIPO: () SPLIT () CASSETE
MODELO UNID. INTERNA:		Nº SÉRIE:
MODELO UNID. EXTERNA:		Nº SÉRIE:
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:		

ANÁLISE DO DEFEITO:

SINTOMA:			
DEFEITO CONSTATADO:			
SERVIÇO EXECUTADO:			
NOME DO TÉCNICO:		VISTO:	

RELAÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	Nº DE SÉRIE

Obs.: Se compressor preencher os campos referentes à marca, modelo e número de série do instalado

PARA PREENCHIMENTO POR FUNCIONÁRIO DA DEFENSORIA

INÍCIO	CONCLUSÃO	AVALIAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO
DATA: ____/____/____ HORA ____:____	DATA: ____/____/____ HORA ____:____	Como você avalia o atendimento e serviços executados: (__) Excelente (__) Bom (__) Médio (__) Ruim (__) Péssimo	NOME LEGÍVEL:

1. Preencher em letra de forma legível; 2. As peças substituídas deverão ser devolvidas dentro de saco plástico, devidamente identificadas, à Coordenadoria Administrativo Financeira
3. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO C - EQUIPAMENTOS INSTALADOS

SEDE ADMINISTRATIVA

ITEM	SETOR	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO
01	SEDE ADMINISTRATIVA	Av. Pinto Bandeira Nº 1111 - Luciano Cavalcante	SPLIT 12.000 BTUS YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
			SPLIT 12.000 BTUS/ YORK (27)
SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			
SPLIT 18.000 BTUS/ GREE			



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

NÚCLEOS DPGE - FORTALEZA

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES
01	Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher - NUDEM	Rua Padre Francisco Pinto, Nº 363 - Benfica	SPLIT 12.000 BTUS/ YANG SPLIT 12.000 BTUS/ YANG SPLIT 12.000 BTUS/ YANG SPLIT 19.000 BTUS/ CONSUL
QUANTIDADE			4 UNIDADES
02	2º GRAU	Rua Botelho Magalhães, Nº 310 - Cambeba	SPLIT 12.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 12.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC
QUANTIDADE			8 UNIDADES
03	MUCURIBE	Av. Vicente de Castro, Nº 7089 - Mucuripe	SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 22.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 22.000 BTUS/ PANASONIC
QUANTIDADE			3 UNIDADES
04	Núcleo de Atendimento Jurídico Especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei - NUAJA	Rua Tabelaio Fabião, Nº 114 - Olavo Bilac	SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 60.000 BTUS/ YANG
QUANTIDADE			7 UNIDADES
05	Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório - NUAPP CENTRO	Rua do Rosário, Nº 199 - Centro	SPLIT 12.000 BTUS/ CONSUL SPLIT 12.000 BTUS/ YANG SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 9.000 BTUS/ YANG
QUANTIDADE			4 UNIDADES
06	Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório - NUAPP - VIRGÍLIO TÁVORA	Av. Virgílio Távora, Nº 2184 - Aldeota	SPLIT 12.000 BTUS/ CONSUL SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 22.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 48.000 BTUS/ MIDEA
QUANTIDADE			6 UNIDADES
07	Núcleo Especializado em Execuções Penais - NUDEP	Rua Caio Cid, Nº 100 - Luciano Cavalcante	SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 12.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 12.000 BTUS/ YANG SPLIT 12.000 BTUS/ YANG SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 48.000 BTUS/ YANG
QUANTIDADE			12 UNIDADES



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

DEFENSORIA PÚBLICA - INTERIOR

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES
01	ARACATI	Rua Dom Manuel, Nº 414 - Centro, Aracati	SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK
QUANTIDADE			7 UNIDADES
02	ACARAÚ	Praça Liceu s/n - Monsenhor Sabino, Acaraú	SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC
QUANTIDADE			1 UNIDADE
03	BARBALHA	Rua Francisco Ferreira de Araújo, Nº 163 AB, Vila Santo Antônio, Barbalha-CE	SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 22.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 22.000 BTUS/ MIDEA
QUANTIDADE			5 UNIDADES
04	CAMOCIM	Rua 24 de Maio s/n - Centro, Camocim	SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA
QUANTIDADE			1 UNIDADE
05	CAUCAIA	Rua 15 de Outubro, Nº 1310 - Nova Pabussu, Caucaia	SPLIT 12.000 BTUS/ YANG SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA
QUANTIDADE			10 UNIDADES
06	CRATO - CASA DE MEDIAÇÃO	Rua Álvaro Peixoto de Alencar, Nº 304, São Miguel, Crato-CE	SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 30.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC
QUANTIDADE			8 UNIDADES
07	IGUATU	Rua José Amaro s/n - Bugi, Iguatu	SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA
QUANTIDADE			2 UNIDADES
08	IPÚ	Praça São Sebastião, Nº 1020 - Centro, Ipú	SPLIT 12.000 BTUS/ PANASONIC
QUANTIDADE			1 UNIDADE
09	MARACANAÚ	Shopping Feira Center - Avenida 1, Nº 17 - Jereissati I, Maracanaú	SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC SPLIT 18.000 BTUS/ PANASONIC
QUANTIDADE			3 UNIDADES
10	MARANGUAPE	Rua Capitão Jeová Colares s/n - Centro,	SPLIT 12.000 BTUS/ YORK



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

		Maranguape	
		QUANTIDADE	1 UNIDADE
11	MORADA NOVA	Av. Manoel Castro, Nº 680 - Centro, Morada Nova	SPLIT 9.000 BTUS/ YANG
		QUANTIDADE	1 UNIDADE
12	PACAJUS	Rua Sebastião Nogueira, Nº 524, Croatá II, Pacajus-CE	SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA
		QUANTIDADE	4 UNIDADES
13	JUAZEIRO DO NORTE	Rua Poeta José Bernardo da Silva, Nº 500 - Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte	SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 18.000 BTUS/ MIDEA SPLIT 30.000 BTUS/ MIDEA
		QUANTIDADE	9 UNIDADES
14	UBAJARA	Av. Cel Francisco Cavalcante, Nº 149 - Centro, Ubajara	SPLIT 9.000 BTUS/ YANG
		QUANTIDADE	1 UNIDADE
15	SOBRAL	Rua Conselheiro José Júlio, Nº 516 - Centro, Sobral	SPLIT 12.000 BTUS/ YANG SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 12.000 BTUS/ YORK SPLIT 18.000 BTUS/ YORK SPLIT 18.000 BTUS/ YORK
		QUANTIDADE	8 UNIDADES



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20160016 - DPGE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso(_____)					

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____ /2016
Processo Nº 16632126-5

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
DO CEARÁ - DPGE E (O)A**

**_____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160016 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160016 – DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES (INCLUSIVE REINSTALAÇÕES), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM OS SISTEMAS DE ARES CONDICIONADOS (SPLIT E CASSETE), INCLUSIVE SUAS REDES DE DUTOS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, EM FORTALEZA, REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E INTERIOR DO ESTADO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

DO CEARÁ, INCLUINDO TODA A TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA, TUBOS ESPONJOSOS, FUROS EM PAREDES, RESTAURAÇÃO DE PAREDES E FORROS, DRENOS E PONTOS DE FORÇA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

5.2. Os preços são firmes e irredutíveis pelo prazo da vigência contratual. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses em decorrência de prorrogação, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Todas as solicitações de pagamento deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente protocolizada no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, acompanhadas de solicitação em papel timbrado da CONTRATADA;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. As solicitações de pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Relatório Financeiro, com a composição da cobrança;

b) Cronograma com as datas das visitas aos locais da CONTRATANTE que foram prestados os serviços, referente ao mês e cronograma com as datas previstas para manutenções preventivas do mês subsequente.

6.3. O pagamento será efetuado, mensalmente até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do recurso proveniente da dotação orçamentária e financeira, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

- 508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Das Condições Gerais de Prestação dos Serviços

10.1.1. Horários de execução dos serviços:

a) Os serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas etc. deverão ser executados dentro dos horários de expediente dos diversos locais da CONTRATANTE; porém, em casos especiais ou de urgência, a critério da CONTRATANTE ou a pedido expresso da CONTRATADA, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos de extrema urgência, a CONTRATADA deverá programar com a CONTRATANTE, enviando documento com identificação da equipe de funcionários, bem como dos dias.

10.2. Manutenções Preventivas

10.2.1. A manutenção preventiva será executada mensalmente e terá como objetivo:

- a) manter os sistemas de climatização e seus sistemas de ventilação em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
- b) manter limpos os componentes dos sistemas de climatização e seus sistemas de ventilação, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- c) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4;
- d) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados;
- e) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

10.2.2. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- a) afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e mecânico(s) responsável(is);
- b) preencher, em 02 (duas) vias, ficha semelhante ao Anexo A do ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada acostada à solicitação de pagamento mensal. A outra via será encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato quando da realização dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

10.2.3. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;

10.2.4. Toda a verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização.

10.3. Manutenções Corretivas

10.3.1. O prazo para solução do problema de equipamento fora da garantia de fábrica é de no máximo 02 (dois) dias úteis após envio da Ordem de Serviço – OS. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo especificado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de no mínimo igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita mediante o equipamento da CONTRATANTE devidamente reparado, na próxima visita ao local de instalação do equipamento;

10.3.2. Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro no mínimo de igual potência e enviar o equipamento da CONTRATANTE para a assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos;

10.3.3. Quando da necessidade de manutenção corretiva de um equipamento em um determinado ambiente da Defensoria Pública, a CONTRATADA poderá antecipar as manutenções preventivas dos equipamentos alocados neste setor, desde que estes estejam contemplados no cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente;

10.3.4. Todos os serviços de manutenção corretiva relacionados com as instalações de ventilação, exaustão e ares condicionados com expansão direta (split), bem como substituição de peças e materiais, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em quaisquer ônus extras para a CONTRATANTE;

10.3.5. Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

a) afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e mecânico(s) responsável(is);

b) preencher cópia do Anexo B do ANEXO I deste Edital - Termo de Referência em 02 (duas) vias. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada acostada à solicitação de pagamento mensal. A outra via será encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato quando da realização dos serviços.

10.4. Instalação de equipamentos (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)

10.4.1. Todos os serviços deverão observar o que segue:

10.4.1.1. Ser realizados após o envio de Ordem de Serviço por e-mail pela Coordenadoria Administrativo Financeira da CONTRATANTE;

10.4.1.2. Atender integralmente aos Manuais de Fabricantes e às normas ABNT NBR 10:080:1987, ABNT NBR 16.401-1:2008, ABNT NBR 16.401-2:2008 e ABNT NBR 16.401-3:2008;

10.4.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento (inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários;

10.4.1.4. Os serviços de instalação deverão ser realizados por equipe própria e especializada, não podendo a CONTRATADA fazer uso dos colaboradores exigidos no item 4.3.3. do Anexo I do Edital – Termo de Referência, muito menos de terceirizados;

10.4.1.5. O local em que as unidades evaporadora e condensadora serão afixadas deverá ser expressamente aprovado pela CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

10.5. Serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior

10.5.1. Todos os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior deverão ser realizados após envio de Ordem de Serviço por e-mail pela CONTRATANTE. Para estes serviços, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

10.6. Desinstalações

10.6.1. Todos os serviços de desinstalações deverão ser realizados após envio de Ordem de Serviço por e-mail pela CONTRATANTE.

10.7. Relatórios Mínimos a serem apresentados pela Contratante:

10.7.1. Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail ao Gestor do Contrato até a primeira sexta-feira útil de cada mês;

10.7.2. Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, à CONTRATANTE;

10.7.3. As quantidades, tipos e lotações de aparelhos de ares condicionados constantes no Anexo C do Anexo I do Edital são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto, haver alterações, ao longo do período contratual, quanto às quantidades, tipos e locais de instalação.

10.8. Quanto à entrega:

10.8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital, nos endereços previstos no ANEXO C do ANEXO I do Edital - Termo de Referência, no caso de execução do Item I do Lote I, ou no endereço a ser indicado na ordem de serviço, no caso de execução do Item II do Lote I, e de acordo com os prazos e horários previstos na ordem de serviço ou instrumento hábil, que, por sua vez, observará os prazos e horários estabelecidos;

10.8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.9. Quanto ao recebimento:

10.9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.9.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, do Edital e de seus Anexos, sem custos para a CONTRATANTE;

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

11.11. Efetuar as rotinas de manutenção observando, quando necessário, as determinações contidas nas recomendações do fabricante, conforme disposto na NBR 13.971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, item 2.6.3 da Portaria Nº 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais;

11.12. Efetuar os serviços de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras - ABNT pertinentes em vigor, como as NBR 14.679/2001 NBR 13.971/97, NBR 6.401/80, NBR 10.080/87, NBR 10.085/87, NBR 5.858/83, que a CONTRATADA declara conhecer. O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento;

11.13. Observar, conforme período do contrato, os prazos mínimos e máximos entre 02 (duas) manutenções preventivas, conforme previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

11.14. Executar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, sem ônus adicionais para a Defensoria Pública, conforme dispõe o Art. 75 da Lei Federal Nº 8.666/93;

11.15. Substituir as peças dos equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento, no Edital e seus Anexos;

11.16. Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da CONTRATANTE;

11.17. Armazenar e manusear corretamente peças e materiais necessários para o atendimento dos prazos contratuais, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;

11.18. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.19. Prestar os serviços objeto deste instrumento também nos novos equipamentos que venham a ser instalados durante a vigência do contrato, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de aditamento contratual, respeitando os limites da Lei;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

11.20. Executar os serviços objeto deste instrumento obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, Matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

Mariana Lobo de Albuquerque Botelho
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)